



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROCESSO: 257/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 65/2020

CONTRATO: 48/2020

22/12

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS, delegada pela Portaria 008/2018, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: J.S PALACE HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.149.578/0001-30, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 174:, Centro, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.130.001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: João Carlos Douat Salgado: inscrito no CPF: 263.711.116-04, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 257/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24 , inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Execução indireta de serviços de hospedagem com café da manhã em hotel com padrão de no mínimo 03 estrelas para autoridades e palestrantes que virão à Alfenas para ministrarem cursos e palestras.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. FINALIDADE:

Esta contratação se justifica pela necessidade de serviço hoteleiro, na forma discriminada neste Projeto Básico, que tem por finalidade a hospedagem de convidados oficiais,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

autoridades e palestrantes, para atender as diversas demandas que surgem anualmente, permitindo, desta forma, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades do Município de Alfenas.

2.2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência recursos própria, humana, tecnológica e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço.

Esta contratação se justifica pela necessidade de serviço hoteleiro, na forma discriminada neste Projeto Básico, que tem por finalidade a hospedagem de convidados oficiais, autoridades e palestrantes, para atender as diversas demandas que surgem anualmente, permitindo, desta forma, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades do Município de Alfenas.

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada no art. 24 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.003.2096	3.3.90.39	17/2020

CLAUSULA TERCEIRA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- a) Serviço de hospedagem em quarto simples para uma pessoa, contendo: telefone, ventilador, frigobar, TV, café da manhã e estacionamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Serviço de hospedagem em quarto duplo para duas pessoas, contendo: telefone, ar condicionado, frigobar, TV, café da manhã e estacionamento.
- c) Serviço de hospedagem em quarto triplo para três pessoas, contendo: telefone, ar condicionado, frigobar, TV, café da manhã e estacionamento.

CLAUSULA QUARTA - OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):

Os serviços previstos neste termo de referência pretendem suprir a necessidade de serviço de manutenção de impressora por hora técnica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

4.1 UNIVERSO A SER ABRANGIDO

Consiste em dispensa de licitação a execução indireta de serviço de chaveiro, sendo parcelada por 180(cento oitenta) dias, no valor estimado de **R\$17.460,00** (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

4.2 METODOLOGIA:

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço de chaveiro, com experiência e qualificação devida em todos os serviços solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A execução será feita por **180(cento e oitenta)** dias a contar da assinatura do contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Cronograma Físico

Cód.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Un.	Quant.
21.02.00051	Serviço de hospedagem em quarto simples para uma pessoa, contendo: telefone, ventilador, frigobar, TV, café da manhã e estacionamento.	Diária	48
21.02.00053	Serviço de hospedagem em quarto duplo para duas pessoas, contendo: telefone, ar condicionado, frigobar, TV, café da manhã e estacionamento.	Diária	60

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

6.1 Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

6.2 Responsabilizam-se pela entrega do produto (serviço de hospedagem) a tempo compatível com os fornecidos as demais demandas.

6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

6.4 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

7. CLAUSULA SÉTIMA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

8.1 Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

CLAUSULA NONA - PRAZO E PRODUTOS:

9.1. PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos a se realizar de forma parcelada.

9.2. PRODUTOS:

Relatório do serviço feito e identificando o tipo de serviço realizado pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES PAGAMENTO:

10.1 O pagamento condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (fiscal do contrato) a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, com pagamento de parcelas mensais conforme alínea "b" do item 12, deste apêndice.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES ESPECIAIS:

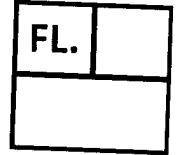
- a. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- b. A execução será parcelada por 180(cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 12.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Serviços.
- 12.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**
- 16.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

fe





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

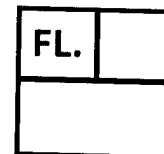
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 28 de Julho de 2020

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JS PALACE HOTEL LTDA.

CNPJ: nº 02.149.578/0001-30

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtde Cotada	Descda(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	--------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 257/2020 Licitação: 65/2020 - DL Data da Homologação: 28/07/2020

Fornecedor: 4156 - JS PALACE HOTEL LTDA.

1	21-02-00050	SERV.HOSPEDAGEM QUARTO SIMPLES		SV	48,000	0,0000	110,0000	5.280,00	Venceu
2	21-02-00051	SERV.HOSPEDAGEM QUARTO DUPL0		SV	60,000	0,0000	203,0000	12.180,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			108,000	17.460,00

Alfenas, 6 de Agosto de 2020.